



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA
C.G.C. 010.358.182/0001-20

LEI Nº 1.161/94

EMENTA: Revogam-se os Artigos 2º e 3º da Lei nº 1.085/92 e de outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Ficam revogados em sua totalidade os artigos 2º e 3º da Lei nº 1.085/92.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, aos 06(seis) dias do mês de Dezembro do ano de 1994.


JOSÉ GUALBERTO DE FREITAS ALMEIDA
-PREFEITO -



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA
C.G.C. 010.358.182/0001-20

LEI Nº. 1.161/94

EMENTA: Revogam-se os Artigos 2º e 3º da Lei nº 1.085/92 e da outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Ficam revogados em sua totalidade os artigos 2º e 3º da Lei nº. 1.085/92.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, aos 06(seis) dias do mês de Dezembro do ano de 1994.

José Gualberto de Freitas Almeida
-PREFEITO-